Fls. n.º 03

Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - TEL.: (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850-970 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 05/94

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Lindevaldo Santos de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga' a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Miracatu um reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos vigentes em 31 de março de 1994.

Artigo 2º - O reajuste concedido por esta Resolução é extensivo aos aposentados.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de abril de 1994.

Lindevaldo Santos de Carvalho
Presidente

Livro de Registro
DE Resoluções
N.º 02 Fls 26 e 27
10 05 94